

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90447/2025

CONTRATANTE (UASG)
158125

OBJETO

Aquisição de Materiais Necessários para o Atendimento da Equipe de Saúde no Ambulatório do Campus Camboriú.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.912,11

DATA DA SESSÃO
De 19/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 447/2025

Sumário

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90447/2025 UASG 158125 – IFC - CAMBORIÚ

(Processo Administrativo n.º 23350.001290/2025-09)

Torna-se público Que o **Instituto Federal Catarinense – Camboriú**, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/05/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 17:00

Link: www.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Materiais Necessários para o Atendimento da Equipe de Saúde no Ambulatório do Campus Camboriu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

(OBS: a Administração não contrata acima do valor máximo aceitável)

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”

- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,05 (cinco centavos de real).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas. (OBS: a Administração não contrata acima do valor máximo aceitável).
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor oferta deverá encaminhar proposta com o valor do último lance ou valor negociado final (atualizado), conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. **apresentar preços inexequíveis ou que permanecem acima do preço máximo definido para a contratação;**
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. presentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexistência de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a existência da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **.2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

-
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
 - 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
 - 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou **outro meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

-
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de proposta

Camboriú, SC, 06 de Maio de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS Camboriú

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90447/2025

(Processo Administrativo nº 23350.001290/2025-09)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de Materiais Necessários para o Atendimento da Equipe de Saúde no Ambulatório do Campus Camboriú, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	348807	Abaixador de língua, composição: MADEIRA, dimensões: 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, descartável. Marca Referência: Theoto. Absorvente higiênico, normal, absorção instantânea, cobertura suave, fita adesiva central, embalados individualmente, sem abas. Marca Referência: Sempre Livre.	Pacote com 100 Unidades	10	R\$ 18,02	180,17
2	230246	LOÇÃO OLEOSA, Ácidos graxos essenciais, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ÁCIDO CAPRÓICO E ÁCIDO LINOLÉICO (ÓLEO DE GIRASSOL), lacrado, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Dersani. Agulha hipodérmica, tamanho (polegadas): 22G 1 1/4", dimensões (milímetros): 30 x 0,70 mm, descartável, estéril, cânula com bisel trifacetado. Marca Referência: Descarpack.	Pacote com 8 Unidades	12	R\$ 6,98	83,72
3	406553	Agulha hipodérmica, tamanho (polegadas): 22G 1 1/4", dimensões (milímetros): 30 x 0,70 mm, descartável, estéril, cânula com bisel trifacetado. Marca Referência: Descarpack. Agulha hipodérmica, tamanho (polegadas): 26G 1/2", dimensões (milímetros): 13 x 0,45 mm, descartável, estéril, cânula com bisel trifacetado. Marca Referência: Descarpack.	Frasco de 100ml	6	R\$ 63,29	379,76
4	439808	Agulha hipodérmica, tamanho (polegadas): 26G 1/2", dimensões (milímetros): 13 x 0,45 mm, descartável, estéril, cânula com bisel trifacetado. Marca Referência: Descarpack.	Caixa com 100 Unidades	1	R\$ 33,27	33,27
5	439812	Agulha, hipodérmica, siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tamanho (polegadas): 22G x 1", dimensões (milímetros): 25x 0,70 mm, corpo em aço inox, plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto. Marca Referência: Descarpack.	Caixa COM 100 Unidades	1	R\$ 35,70	35,70
6	397505	Caixa com 100 Unidades	2	R\$ 34,22	68,43	



7	397494	Agulha, hipodérmica, siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tamanho (polegadas): 18 G X 1 1/2", dimensões (milímetros): 40 x 1,20 mm, corpo em aço inox, plástico luer, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto. Marca Referência: Descarpack.	Caixa com 100 Unidades	1	R\$ 32,75	32,75
8	270873	Tira de teste glicose sanguínea, para aparelho Accu-Chek Active da Roche, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Frasco com 50 Unidades	1	R\$ 115,93	115,93
9	267203	Analgésico e antitérmico, DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, comprimidos, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Novalgina	Caixa com 10 comprimidos	10	R\$ 15,93	159,30
10	283156	Analgésico e relaxante muscular, composição: ORFENADRINA 35MG, DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG, CAFÉÍNA ANIDRA 50MG, comprimido, uso adulto, comprimidos, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Dorflex.	Caixa com 10 comprimidos	3	R\$ 10,09	30,26
11	434473	Analgésicos e Anti-inflamatórios Bucais, TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, pasta de uso bucal, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: OMCLILON A Orabase	Bisnaga com 10 gramas	12	R\$ 32,30	387,60
12	340783	Anti-ácido, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, uso oral, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Pepsamar.	Frasco com 240 mL	10	R\$ 17,14	171,43
13	448613	Anti-inflamatório em creme tópico, composição: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G, gel/creme de uso dermatológico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Medicamento genérico.	Bisnaga com 60 g	20	R\$ 17,46	349,20
14	267501	Anti-inflamatório não-esteróide, ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, comprimidos, uso oral, uso adulto e pediátrico, com bula, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Aspirina.	Caixa com 20 comprimidos	5	R\$ 24,70	123,50
15	270992	Anti-inflamatório, composição: DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg, comprimidos revestidos, uso oral, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca	Caixa com 20 comprimidos	10	R\$ 55,77	557,73



Referência: Cataflan.

16	273167	Antibiótico, composição: NEOMICINA 5MG/G, BACITRACINA 250UI/G, pomada, lacrada, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Bisnaga com 15 gramas	30	R\$ 16,62	498,70
17	279297	Antibiótico, composição: NISTATINA 100.000UI, ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, creme, lacrada, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Bisnaga com 60 gramas	6	R\$ 14,78	88,68
18	440055	Anti-inflamatório, composição: POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, pomada, uso tópico/externo, uso adulto e pediátrico, lacrada, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Hirudoid.	Bisnaga com 40gr	6	R\$ 50,38	302,30
19	271140	Antimicrobiano, composição: RIFAMICINA 10MG/ML, spray, solução tópica, uso adulto e pediátrico, lacrada, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Frasco spray com 20ml	6	R\$ 31,87	191,24
20	341174	Antisséptico bucal, GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Periogard.	Frasco de 2 Litros	1	R\$ 74,43	74,43
21	398704	Antisséptico tópico, IODOPOVIDONA PVPI, 10%, solução aquosa, uso tópico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Povidine	Frasco com 100 ml	10	R\$ 31,40	313,97
22	398704	Antisséptico, tópico, IODOPOVIDONA PVPI 10%, solução aquosa, lacrado, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Iodopovidona.	Frasco 1 litro	2	R\$ 91,31	182,61
23	444351	Atadura de crepom, 100% algodão cru, densidade 13 a 18 fios/cm ² , largura 8cm, comprimento 1,8m (em repouso), embalado individualmente, não estéril, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cremer.	Unidade	200	R\$ 4,99	998,00
24	444363	Atadura de crepom, 100% algodão cru, densidade 13 a 18 fios/cm ² , largura 12cm, comprimento 1,8m (em repouso), embalado individualmente, não estéril, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cremer.	Unidade	200	R\$ 4,86	972,67



25	444372	Atadura de crepom, 100% algodão cru, densidade 13 a 18 fios/cm ² , largura 20cm, comprimento 1,8m (em repouso), embalado individualmente, não estéril, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cremer.	Unidade	200	R\$ 7,99	1.598,67
26	380630	BENZINA, RETIFICADA, líquido incolor, odor gasolina, graude pureza mínima: 97%, lacrada. Marca Referência: Renov.	Frasco 1 litro	1	R\$ 36,55	36,55
27	433756	Bolsa térmica, gel, quente-frio, não congela, não tóxica, reutilizável, flexível, selada, capacidade 500 gramas, Unidade.	Unidade	2	R\$ 22,93	45,87
28	268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, solução para inalação, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Ares	Frasco com 20 mL	2	R\$ 32,25	64,51
29	270971	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG, solucao oral, comprimidos revestidos. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Buscoduo	Caixa com 20 comprimidos	20	R\$ 33,82	676,47
30	393813	CETOPROFENO 100 MG, comprimidos, uso oral, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Profenid Entérico.	Caixa com 20 comprimidos	5	R\$ 80,15	400,77
31	268422	CETOPROFENO 50 MG, cápsulas, uso oral, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Ceprofen.	Caixa com 24 cápsulas	10	R\$ 31,20	312,03
32	623109	Coletor perfurocortante, em papelão, acompanha saco plástico, embalagem com 1 Unidade, 13 litros, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Descarpack.	Unidade	20	R\$ 15,69	313,87
33	623110	Coletor perfurocortante, em papelão, acompanha saco plástico, embalagem com 1 Unidade, 20 litros, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Descarpack.	Unidade	10	R\$ 19,89	198,93
34	623075	Compressa campo operatório, 30g, confeccionada com fios 100 % algodão, em tecido com quatro camadas, com placa radiopaca e cadarço duplo lateral em forma de alça, laterais costuradas, tamanho 45 X 50 cm. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca	Pacote com 50 compressas	2	R\$ 173,38	346,76



Referência: Cremer Compressa de algodão, 100% algodão, cirúrgica, campo cirúrgico, Alva, não Estéril, dimensões 23X25CM, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cremer						
35	623085	Pacote com 50 Unidades	2	R\$ 95,17	190,35	
36	615986	Pacote com 10 compressas	500	R\$ 2,83	1.415,00	
37	268375	Bisnaga com 10 g	15	R\$ 24,30	364,50	
38	308736	Bisnaga com 30 g	2	R\$ 29,25	58,51	
39	267643	Bisnaga com 10 gramas	40	R\$ 15,20	607,87	
40	284114	Bisnaga com 30 g	10	R\$ 44,47	444,67	
41	385435	Bisnaga com 30 g	20	R\$ 28,04	560,73	
42	414614	Bisnaga 30 gramas	5	R\$ 19,74	98,68	
43	270603	Bisnaga com 20 g	10	R\$ 17,13	171,30	



		produto no momento da entrega. Marca Referência: Poliderms.						
44	439214	Cuba, formato: rim (reniforme), aço inoxidável, 26 cm x 12 cm, capacidade 700 mL, Marca Referência: Econox. Curativo transparente, Pequenos, tipo adesivo, microporoso, almofada viscosa antisséptica, medidas do curativo:2,2 x 2,2 cm (aproximado), embalagem individual. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Band-aid.	Unidade	1	R\$ 78,56	78,56		
45		Curativo transparente, tipo adesivo, à prova d'água, microporoso, almofada viscosa antisséptica, medidas do curativo:1,9 x 7,6 cm (aproximado), embalagem individual. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Band-aid.	Caixa com 16 Unidades	10	R\$ 12,63	126,33		
46		Descongestionante Nasal, unguento, MENTOL + CÂNFORA + ÓLEO DE EUCA利PTO, CONCENTRAÇÃO: 28,2MG + 52,6MG + 13,3MG, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Vick Vaporub	Caixa com 40 Unidades.	10	R\$ 19,60	195,97		
47	300244	Detergente enzimático, composição: a base de PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, contém tensoativos não iônicos. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Ciclo farma	Pote com 30 g	10	R\$ 49,67	496,73		
48	476022	Espadrado, rolo, tamanho: 1,2 cm x 4,5 m, branco, impermeável, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cremer.	Frasco 1 litro	5	R\$ 40,27	201,33		
49	439002	Espadrado, rolo, tamanho: 10 cm x 4,5 m, branco, impermeável, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cremer.	Unidade	20	R\$ 7,96	159,20		
50	446603	Fita dérmica, microporosa, hipoalergênica, tamanho 25mm x 10m, cor: branca. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: 3M	Unidade	20	R\$ 23,73	474,67		
51	453798	Fita hospitalar, microporosa, hipoalergênica, tamanho 5cm x 10m, cor bege, adesivo acrílico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: 3M	Unidade	10	R\$ 15,09	150,90		
52	437867		Unidade	10	R\$ 25,14	251,43		



53	437882	Fita hospitalar, microporosa, hipoalergênica, tamanho 5cm x 10m, cor BRANCA, adesivo acrílico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: 3M Fita hospitalar, microporosa, hipoalergênica, tamanho 5cm x 4,5m, cor branca, adesivo acrílico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: 3M Fita indicadora para autoclave, adesiva, em crepe, tamanho 19mm x 30m. Possui listras diagonais de tinta termo reativa que na esterilização mudam a sua coloração de branco para preto. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Ciox	Unidade	12	R\$ 24,11	289,32
54	437882		Unidade	12	R\$ 30,99	371,88
55	428831		Unidade	4	R\$ 10,82	43,29
56	389557	Kit para Controle de Glicemia com 1 monitor + 50 tiras-teste + 1 lancetador. Tecnologia: biosensor fotométrico (reflectância). Com codificação automática, resultados em até 5 segundos Faixa de medição: 10 a 600 mg/dL. Detecção de amostra insuficiente de sangue. Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor). Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la. Transferência de dados da memória por meio de cabo USB universal para os softwares compatíveis de análise. Memória: 500 resultados com data e hora. Média de 7, 14, 30 e 90 dias. Alimentação: 1 bateria CR 2032. Tiras: Tempo obtenção do resultado: 5 segundos. Volume de Sangue: 1 - 2 µL. Dimensões: 80 mm (A) X 44 mm (L) x 44mm (P). Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Accu-Chek Active	Unidade	1	R\$ 158,43	158,43
57	449346	Hepatoprotetor, CITRATO DE COLINA 100MG, BETAÍNA 50MG, RACEMETIONINA 10MG, solução oral , lacrado, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Epocler.	Frasco 10ml	30	R\$ 4,30	128,90
58	341773	Lâmpada para laringoscópio, universal, tensão: 2,5V.	Unidade	1	R\$ 52,69	52,69



59	338605	Lanceta, material: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, estéril, uso descartável, com sistema retrátil, embalagens individuais, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Accu Chek.	Caixa com 100 Unidades	1	R\$ 89,46	89,46
60	481798	Lençol descartável, material: TNT, gramatura: 30 gramas, Tamanho de 0,9x2,0m, com elástico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Descarpack.	Pacote com 10 Unidades	15	R\$ 24,44	366,65
61	273134	Loção CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 10MG, CALAMINA 80MG, CÂNFORA 1MG, Frasco lacrado, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Caladryl.	Frasco 100ml	2	R\$ 43,19	86,38
62	267712	OMEPRAZOL 20MG, cápsula, uso adulto e pediátrico, administração oral, lacrado, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30Mg , comprimidos, uso oral, uso adulto e pediátrico acima de 12 anos, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Tylenol Sinus.	Caixa com 14 cápsulas	10	R\$ 34,11	341,13
63	367808	PARACETAMOL 750 Mg, comprimidos, uso oral, uso adulto e pediátrico acima de 12 anos, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Tylenol Sinus.	Caixa com 24 comprimidos	5	R\$ 24,51	122,55
64	267779	PARACETAMOL 750 Mg, comprimidos, uso oral, uso adulto e pediátrico acima de 12 anos, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Tylenol.	Caixa com 20 comprimidos	10	R\$ 24,33	243,33
65	270495	Pomada dermatológica, COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G, uso tópico, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Iruxol.	Bisnaga de 30 g	6	R\$ 72,74	436,46
66	267418	Pomada dermatológica, TIABENDAZOL 50,0MG/G, uso tópico, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Bisnaga de 45 gramas	2	R\$ 50,81	101,61
67	349475	Pomada, SALICILATO DE METILA 52,50MG, CÂNFORA 55,40MG, TEREBENTINA 43,4MG, MENTOL 20,0MG, uso tópico, uso dermatológico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência:	Bisnaga com 30 gramas	50	R\$ 28,55	1.427,50



68		Massageol. Termômetro digital, com ponta flexível emborrachada, display LCD, beep sonoro de medição, desligamento automático, certificado pelo INMETRO.	Unidade	6	R\$ 19,29	115,76
69	267743	Marca Referência: G-TECH PREDNISONA 20 MG, comprimidos, uso oral, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência:	Caixa com 20 comprimidos	3	R\$ 31,55	94,65
70	388261	Corticorten. Sabonete líquido Antisséptico TRICLOSAN 0,5%, Com Pump, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Edumax Seringa hipodérmica, polipropileno transparente, Unidade de 3 ml, bico simples universal, descartável, graduada, estéril, embalada	Frasco de 1 litro	1	R\$ 28,17	28,17
71	439640	individualmente, sem agulha, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência:	Unidade	40	R\$ 0,90	35,87
72	439639	Descarpack. Seringa hipodérmica, polipropileno transparente, Unidade de 5 ml, bico simples universal, descartável, graduada, estéril, embalada	Unidade	60	R\$ 0,99	59,40
73	439728	individualmente, sem agulha, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência:	Unidade	30	R\$ 1,96	58,80
74	471432	Descarpack. Seringa hipodérmica, polipropileno, Unidade de 10 ml, bico luer lock ou luer slip, descartável, graduada, estéril, embalada individualmente, sem agulha, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência:	Unidade	2	R\$ 25,83	51,66
75	349475	Descarpack. Solução aerosol: SALICILATO DE METILA 0,02 ML, CÂNFORA 0,03 G, ESSÊNCIA DE TEREBENTINA 0,05 ML; MENTOL 0,005 G; uso tópico spray, uso dermatológico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca	Frasco com 120mL	20	R\$ 26,46	529,20



76	269880	Referência: Massageol. Solução Aquosa antisséptica, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, uso externo, uso tópico, uso adulto e pediátrico, com tensoativos, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Riohex 2%. Solução antisséptica, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3% (água oxigenada 10 volumes), uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Farmax.	Frasco com 1000 mL	2	R\$ 40,08	80,15
77	277319	Solução degermante, DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, antisséptico tópico, uso externo, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Riohex 2%.	Frasco com 1 litro	1	R\$ 13,94	13,94
78		Solução fisiológica, CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML), estéril, ariogênica, uso intravenoso, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Eurofarma.	Frasco com 1000 mL	2	R\$ 40,21	80,43
79	448699	Solução fisiológica, CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML), estéril, ariogênica, uso tópico, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Sorimax.	Frasco com 100 mL	20	R\$ 9,99	199,87
80	448699	Solução fisiológica, CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML), estéril, ariogênica, uso tópico, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: JP Farma.	Frasco com 500 mL	20	R\$ 14,44	288,80
81	268236	Solução injetável, GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, sistema fechado, uso intravenoso e individualizado, uso adulto e pediátrico, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cerumin.	Frasco 250ml	10	R\$ 11,59	115,87
82	366913	Solução otológica, 8-HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML, TROLAMINA 140MG/ML, uso adulto e pediátrico, tampa rosca lacrada, com bula, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Cerumin.	Frasco com 500 mL	10	R\$ 12,80	127,97
83	278265		Frasco com 8 ml	5	R\$ 18,38	91,90



84	335106	Curativo transparente, a Prova D'água, Extra Grande, tipo adesivo, microporoso, Hipoalergênico, medidas do curativo: 10cm x 4,8cm. Embalagem individual. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca de Referência Cremer	Caixa com 8 Unidades	10	R\$ 24,94	249,40
85	444337	Suspensão oftálmica, composição: DEXAMETASONA 0,1%, 1 MG/ML, via de administração tópica ocular, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca Referência: Maxidex.	Frasco com 5 mL	5	R\$ 11,64	58,18

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - a) ID PCA no PNCP: 158125-447/2025 ;
 - b) Data de publicação no PNCP: 19/05/2026 para disputa ;
 - c) **Id do item no PCA: 419 a 429;**
 - d) **Classe/Grupo: 6145, 5925;**
 - e) Identificador da Futura Contratação: 158125-447/2025;

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Plano de Logística Sustentável do Instituto Federal Catarinense](#) e nas orientações da [Advocacia-Geral da União](#):
- 4.1.1 Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP 88.340-055 - Almoxarifado

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (sendo aqui o Contrato substituído pela Nota de Empenho).



- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
 - 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
 - 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1 O prazo de validade;
 - 7.10.2 A data da emissão;
 - 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5 O valor a pagar; e
 - 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam açãoados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) de correção monetária, considerando-se que este é o índice oficial da inflação de produtos utilizado pelo Governo Federal.

Forma de pagamento

- 7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito (suprimido)

- 7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será de forma integral.

Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo total da contratação é de R\$ 22.912,11 (Vinte e dois, novecentos e doze reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26422/158125;
 - II) Fonte de Recursos: 110000000;
 - III) Programa de Trabalho: 231502
 - IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
 - V) Plano Interno: L20RLP0100N;

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 11.1 São obrigações do Contratante:
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



- 13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos contratados, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.2 Os contratados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- 14.4 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.4.1 Apêndice I – Estudos Preliminares;

Camboriu, 07 de maio de 2025.



Solicitante: Maria Helena Barbosa Lima Tompson - SIAPE: XX67XX

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório dispensável.

SIRLEI DE FATIMA ALBINO – Diretora Geral IFC – Camboriú

Estudo Técnico Preliminar 136/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.001290/2025-09

2. Descrição da necessidade

O Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE) do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú tem como atribuição primeira o atendimento integral e interdisciplinar ao estudante, visando a colaborar com o processo de ensino-aprendizagem e a promover a saúde, o bem-estar, a permanência e o êxito estudantil. O Setor de saúde, em sua estrutura organizacional, está vinculado ao SISAE. O Setor de saúde atende estudantes regularmente matriculados, servidores, terceirizados e visitantes do Campus visando a promoção, proteção e recuperação da saúde.

A equipe de Enfermagem do setor tem por objetivo planejar e desenvolver ações de atenção primária em saúde para a comunidade institucional. Atuando por meio de ações socioeducativas e campanhas de saúde e, nos atendimentos ambulatoriais. Ressaltamos que o campus Camboriú possui em torno de 800 estudantes no ensino médio integrado que dependem desse atendimento. Outrossim, informamos que os cursos técnicos oferecem aos estudantes estágio em vários setores da instituição, ficando os mesmos vulneráveis a algumas intercorrências, necessitando de atendimento de primeiros socorros.

Esta solicitação visa suprir as necessidades do IFC Campus Camboriú quanto à aquisição de medicamentos e insumos de saúde para o setor a fim de dar continuidade às atividades desenvolvidas no serviço de Enfermagem do campus, garantindo uma melhor assistência aos nossos discentes, em consonância ao que preceitua o Art 3º, inciso 4º do Decreto 7234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPE - SISAE - Setor de saúde	Maria Helena Barbosa Lima Tompson

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência. Para o correto cumprimento, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de Pregão Eletrônico.

5. Levantamento de Mercado

Produtos comuns do mercado, grande escala de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de medicamentos e insumos de saúde a fim de suprir a necessidade do setor e proporcionar o adequado atendimento de saúde para os discentes e servidores do campus. Esta solicitação se justifica em virtude do atendimento de saúde que é prestado aos discentes do campus Camboriú de forma diária, de acordo com a demanda e necessidade da comunidade institucional. O Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional (SISAE) do Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú tem como atribuição, dentre outras, prestar auxílio na área de saúde e bem-estar, a fim de oferecer condições mínimas aos discentes de ter uma vida acadêmica sem maiores limitações devido a problemas de saúde, bem como, que possam interferir em seu rendimento, permanência e êxito estudantil. Nesse contexto, o setor de saúde do campus é muito procurado pelos discentes,

gerando alta demanda para a equipe de enfermagem e consumo de material para atendimento total da demanda.

Para mensuração da demanda, analisou-se a demanda dos últimos 02(dois) anos na prestação do serviço. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do campus. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no Aviso de Compra Direta.

Aquisição dos produtos via Dispensa Eletrônica: Entrega única. Devido ao quantitativo pequeno, opta-se pela Dispensa eletrônica, ocasionando maior interesse e praticidade aos fornecedores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi considerado o histórico de uso em anos anteriores e o número atual de animais da Instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.912,11

O Valor acima é o máximo aceitável para o total de todos os insumos. Haverá disputa eletrônica e estima-se uma diminuição desta quantia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do material visa atender ao que preceitua o Decreto 7234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAE, ao do Regimento Interno do IFC campus Camboriú, ao Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem do IFC, a Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Instituto Federal Catarinense – PASST/IFC, bem como, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Boas práticas de manejo e a preservação da saúde e vida da comunidade escolar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica. Deverá ainda ser consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU para possíveis ajustes na contratação e o termo de referência da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável do ponto de vista técnico, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo, considerando também sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos e as necessidades da Área Requisitante. Sugere-se o encaminhamento as demais áreas competentes com vistas a verificação da disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, autorização pela autoridade da Administração e demais procedimentos necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA HELENA BARBOSA LIMA TOMPSON

Membro da comissão de contratação

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

Autoridade competente

MARCEL AMARAL DAOUD

Responsável pela contratação direta

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta para a Dispensa Eletrônica – contratação 158125 - 90477/2025

Em papel timbrado da empresa
Razão social:
CNPJ:
Endereço completo com cep:
Fone
E-mail dos responsáveis e e-mail para futuro envio de nota empenho:
Banco / agência / número da conta corrente:

ITE M	QT DE	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2024.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia S/N – Camboriú – SC Cep 88340-055

Coordenação de Compras e Licitações

Contato 47-2104-0868 compras.camboriu@ifc.edu.br